

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

TIAGO TADEU SERVILHA FILHO

**CPI DA PIRATARIA: ECONOMIAS POPULARES, DISPUTAS E
REPRESENTAÇÕES SOBRE O MERCADO DE FALSIFICAÇÕES**

São Carlos
2025

TIAGO TADEU SERVILHA FILHO

**CPI DA PIRATARIA: ECONOMIAS POPULARES, DISPUTAS E
REPRESENTAÇÕES SOBRE O MERCADO DE FALSIFICAÇÕES**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em
Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas
da Universidade Federal de São Carlos como
requisito para a obtenção do Título de Bacharel em
Ciências Sociais

Orientador: Prof. Dr. Felipe Rangel

Financiamento: Fundação de Amparo à Pesquisa
(FAPESP)

São Carlos
2025

Servilha, Tiago

CPI da pirataria: economias populares, disputas e representações sobre o mercado de falsificações / Tiago Servilha -- 2025.
46f.

TCC (Graduação) - Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos, São Carlos
Orientador (a): Felipe Rangel Martins
Banca Examinadora: Felipe Rangel Martins, Tiago Magaldi Granato Silva
Bibliografia

1. Sociologia. 2. Sociologia do trabalho. 3. Informalidade.
I. Servilha, Tiago. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática
(SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Arildo Martins - CRB/8 7180

TIAGO TADEU SERVILHA FILHO

CPI DA PIRATARIA: ECONOMIAS POPULARES, DISPUTAS E
REPRESENTAÇÕES SOBRE O MERCADO DE FALSIFICAÇÕES

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de
Bacharel em Ciências Sociais e aprovado em sua forma final pelo Curso de
Ciências Sociais

São Carlos, 08 de julho de 2025.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Felipe Rangel

Orientador

Universidade Federal de São Carlos

Prof.^a, Dr. Tiago Magaldi

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Aos meus pais,
Tiago e Aline.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Tiago e Aline, por sempre estarem ao meu lado, oferecendo todo o suporte e apoio necessários para que eu pudesse chegar a este momento da minha graduação. Desde o início, acreditaram em mim e me incentivaram a ingressar na Universidade Federal de São Carlos.

Ao meu avô Rubens e às minhas avós Malu, Elisete e Idalina, que nunca mediram esforços para viabilizar e tornar possíveis meus estudos na cidade de São Carlos. Sem eles, não teria sido possível chegar até aqui. Em todos os momentos e etapas da minha graduação — assim como ao longo de toda a minha vida — seu apoio foi essencial.

Agradeço aos meus amigos de graduação e república, Guilherme, Magalhães, Damonile, Pedro e Brasil, que se tornaram minha principal rede de apoio fora da minha cidade natal. Com eles, compartilhei alegrias e frustrações, e sou grato por terem feito parte de todo o processo que me trouxe até aqui. Foi um privilégio ter vivenciado essa trajetória ao lado de vocês.

Agradeço à minha companheira, Rafaella Mendieta, que sempre esteve presente, me ajudando a manter a motivação e acreditando em mim mesmo nos momentos em que eu próprio duvidei. Me sinto honrado por ter compartilhado todas as minhas conquistas ao seu lado.

Registro também meu agradecimento ao meu orientador, Felipe Rangel, a quem admiro profundamente, pela confiança, paciência, correções, incentivos e contribuições, que foram fundamentais para meu aprendizado e evolução, influenciando diretamente no pesquisador que venho me tornando e nos resultados desta pesquisa.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Brasil. Processo nº 2024/04569-2.

Resumo

A presente pesquisa teve como objetivo compreender, através da análise da CPI da Pirataria, realizada pela Câmara Municipal de São Paulo, as representações, disputas e discursos sobre o mercado de produtos falsificados. Avançando assim, na compreensão sobre as tensões em torno dos modos divergentes de perceber o mercado de falsificações permitindo analisar as afinidades entre instituições estatais e grandes empresas nas ações de combate à pirataria bem como seus efeitos no controle de práticas econômicas populares. Em termos metodológicos, a investigação foi feita a partir da análise aprofundada das notas taquigráficas, vídeos e documentos apresentados à CPI, bem como do levantamento de notícias sobre a produção, comércio e ações de combate à pirataria. A pesquisa se nutriu da literatura existente nas Ciências Sociais sobre economias populares e o tema da pirataria para analisar os discursos, as representações e os conflitos emergentes na CPI, compreendendo-os no registro das disputas econômicas em torno de mercados contestados.

Palavras-chave: CPI da Pirataria. Economias populares. Trabalho informal.

ABSTRACT

This research aimed to understand, through the analysis of the Parliamentary Inquiry Committee (CPI) on Piracy conducted by the São Paulo City Council, the representations, disputes, and discourses surrounding the counterfeit goods market. By doing so, it advances the understanding of the tensions around divergent perceptions of the counterfeit market, enabling an analysis of the affinities between state institutions and large corporations in anti-piracy efforts, as well as their effects on the control of popular economic practices. Methodologically, the investigation was based on an in-depth analysis of the stenographic records, videos, and documents submitted to the CPI, as well as a survey of news regarding the production, trade, and anti-piracy actions. The research drew on existing Social Sciences literature on popular economies and the issue of piracy to analyze the discourses, representations, and emerging conflicts within the CPI, interpreting them within the framework of economic disputes surrounding contested markets.

Keywords: Piracy. Popular Economies. Informal Labor.

SUMÁRIO

Introdução.....	10
Sobre a realização da pesquisa.....	11
Capítulo 1: Pirataria, economias populares e disputas de legitimidade.....	14
1.1 Sobre a criminalização da pirataria.....	17
Capítulo 2: A CPI da Pirataria.....	21
2.1 Discussões, tensionamentos e alianças.....	23
Capítulo 3: Combate a pirataria como combate ao popular.....	28
3.1 Conflitos entre diferentes visões sobre o mercado de falsificados.....	31
Capítulo 4: Estado, Corporações e produção da ilegalidade.....	34
4.1 - De solução a problema: Os shoppings populares.....	37
Considerações finais.....	41
Referências.....	44

Introdução

A presente pesquisa tem como objeto central as representações sobre o mercado popular de produtos falsificados, que serão estudadas por meio da retomada do evento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pirataria, instaurada em 2021, pela Câmara Municipal de São Paulo, e encerrada em 2023. Neste evento, o objetivo anunciado pela comissão foi a investigação sobre a produção e venda de produtos falsificados na cidade de São Paulo, além de delitos fiscais relacionados a isso. Através da análise dos debates e conflitos emergentes nesse contexto, essa pesquisa objetiva compreender as representações, disputas e discursos sobre o mercado de produtos falsificados.

A recuperação das disputas travadas durante a CPI permitirá avançar no diálogo que engloba as nuances do controle do mercado de produtos contrafeitos, contribuindo para a análise das conexões entre agentes e instituições do Estado e grandes empresas que atuam direta ou indiretamente no combate a pirataria, tendo como uma consequência os efeitos que isso gera no controle das economias populares. Outrossim, será observada também a intersecção entre os discursos hegemônicos transnacionais, políticas locais e as formas de gestão dessas economias, contribuindo para um entendimento mais amplo dos desafios enfrentados pelas pessoas que ganham a vida nesses mercados frente às iniciativas de combate à pirataria.

O cenário em que a pirataria se encontra no Brasil é semelhante ao de diversos países do sul global, principalmente aqueles que estão localizados na América Latina. Essa constatação é observada por Rabossi e Tassi (2023), e complementa um debate trazido por Pinheiro-Machado (2008;2011;2013) e Rangel (2015), em que se destaca como a pirataria, apesar da sua ilegalidade, é percebida de maneira diferente por agentes do Estado, e isso varia conforme o país em que ela está sendo comercializada, as formas de comércio, e quem está comercializando. O caso observado através da CPI, busca aproximar ainda mais essa discussão ao contexto brasileiro, entendendo como os agentes estatais definem o problema da

pirataria, como se envolvem nas operações para o combate e como são tratados os trabalhadores que comercializam produtos pirateados.

Nessa discussão, importa destacar que os mercados populares, onde grande parte das mercadorias falsificadas são comercializadas, deixaram de ser vistos apenas como espaços econômicos que acolhem os expurgos do mercado formal. A literatura sobre essas economias têm demonstrado que a inserção nessas atividades passou a ser escolhida por muitos trabalhadores, em detrimento de um trabalho assalariado e de carteira assinada, mas com baixos rendimentos (Pinheiro-Machado, 2008; Rangel, 2021).

Além disso, identificam-se mudanças na forma de organização desse comércio popular, que passa utilizar dos mesmos elementos proporcionados pela globalização e que são mecanismos do mercado formal e “correto”, como a mão de obra terceirizada e a facilidade em exportar e importar esses produtos, atraindo assim investidores de outros países para as margens do mercado brasileiro, como foi observado durante as sessões da CPI e também na literatura (Pinheiro-Machado, 2008; Rangel, 2021; Ribeiro 2010; Rabossi e Tassi; 2023)

Sobre a realização da pesquisa

Para investigar, a partir da CPI, as dinâmicas entre representações da pirataria, economias populares e formas de controle sobre esses mercados, foi feita uma seleção de literaturas que tratam desse tema, trabalhando principalmente a questão do caso brasileiro (Karaganis, 2011; Pinheiro Machado, 2008; Rabossi; Tassi, 2023; Rangel, 2021; 2023; Ribeiro, 2010; Silva, 2008). Parte da leitura realizada foi mobilizada para o posicionamento da pesquisa no campo temático no qual se insere e para o primeiro esforço analítico do material empírico coletado. Através da revisão bibliográfica o esforço se dedicou a contextualizar e entender de onde emergiram os conflitos apresentados durante a Comissão.

Para dar entender e trazer conhecimento a questão urbana com a qual se desenvolve o cenário brasileiro, para além dos autores supracitados, as abordagens de Milton Santos (2008) e Lúcio Kowarick (1993) foram utilizadas para entender o processo de marginalização e exclusão dentro desses grandes centros urbanos onde se desenvolve o mercado popular. Visto que fundos de investimento adquiriram shoppings populares na região da 25 de Março, transformando informalidade em ativo rentável além das licitações de espaços públicos que são controladas por grupos econômicos que também lucram com a informalidade, assim como o Estado. Essa inscrição urbana dos mercados de pirataria foi objeto da CPI, sobretudo quando o foco se volta ao “problema” dos shoppings populares

Os materiais analisados foram os cinquenta vídeos da CPI e suas notas taquigráficas, além do relatório final, documentos e vídeos apresentados. O acesso a essa documentação se deu através do contato por email com a Câmara Municipal de São Paulo. A partir disso, foi feita a análise e identificação de quem foram os atores envolvidos na busca e combate a pirataria, avaliada como a forma discursiva tange e persuade o discurso anti-pirataria, a identificação de quem são os agentes do Estado envolvidos nessas operações e como a interferência do capital privado é um fator essencial para a compreensão das motivações por trás desse combate massivo e, muitas vezes, violento que assola principalmente as classes mais baixas, ligadas ao exercício do comércio popular. Para que essa análise e identificação fosse possível, os vídeos foram assistidos durante um período de aproximadamente doze meses com o acompanhamento das notas taquigráficas, que serviram para facilitar o entendimento das falas tanto dos convidados quanto dos vereadores.

Esses registros das sessões da CPI foram essenciais para sistematizar as estratégias de combate à pirataria na cidade de São Paulo. A documentação permitiu reconstituir o processo decisório e analisar o peso sociopolítico das discussões que se apresentaram durante as sessões. Ao cruzar esses dados primários com a literatura, foi possível contextualizar o fenômeno em três dimensões comparativas. Suas especificidades frente a outras iniciativas municipais, seus paralelos com políticas nacionais e internacionais de regulação do mercado informal.

Este trabalho se desdobra em uma narrativa organizada em seis partes que, em conjunto, constroem o percurso investigativo proposto. Inicia-se com esta introdução, onde se descreve o problema central e os objetivos traçados na análise da CPI da Pirataria e das economias populares, adentrando a essa complexa rede de relações. O primeiro capítulo tem como objetivo trazer um breve histórico do trabalho informal e sua criminalização, passando pelos motivos pelos quais esse tipo de comércio possui forças em países subdesenvolvidos e também entendendo quais são os motivos pelos quais o Brasil adota uma postura combativa com esse mercado e a pirataria. No segundo capítulo, o olhar se volta para a contextualização da CPI, seu histórico e as motivações que resultaram na sua criação, além disso, contará com uma análise das sessões, buscando entender quais foram os temas que foram recorrentes e quais os papéis dos representantes envolvidos nesse debate

Em seguida, o terceiro capítulo se dedica à análise minuciosa da CPI da Pirataria, desvelando os conflitos, as articulações entre Estado e capital, e os discursos que, por vezes, parecem selar destinos e legitimar exclusões. O quarto capítulo, aborda como alianças entre poder público e setor privado transformam práticas econômicas populares em ilegalidade, legitimando repressão e exclusão. Por fim, as considerações finais, dispostas na última parte do texto, reúnem os fios condutores da argumentação, sintetizando os achados e ressaltando as implicações dos processos de controle e marginalização que permeiam a contemporaneidade.

Capítulo 1: Pirataria, economias populares e disputas de legitimidade

Neste capítulo busco encontrar maneiras de perceber e compreender a configuração do comércio popular no contexto globalizado e neoliberal que permeia as economias consideradas subdesenvolvidas. Para isso, tratarei aqui dos seguintes temas: as teorias da informalidade e subdesenvolvimento, a reconfiguração do trabalho, a globalização popular, a geopolítica da criminalização e por fim as disputas de legitimidade. Como observado, a instauração da CPI da Pirataria se deu no contexto de debates sobre informalidade, propriedade intelectual e justiça social. Enquanto o discurso oficial justificou-a como combate à “ilegalidade”, foi possível observar sua seletividade através de operações policiais as quais visaram trabalhadores de shoppings populares, enquanto plataformas digitais, que também comercializavam produtos ilegais negociaram acordos sem penalizações rigorosas.

Por mais que não seja possível mensurar com precisão o tamanho do crescimento do comércio popular nas grandes cidades, é notável pela diversidade de estudos e pesquisas nesse campo que desde a década de 80 aparece como um mercado em expansão, principalmente em economias emergentes, tornando impossível negar a presença e a importância desse tipo de trabalho nessas economias (Silva, 2008; Karaganis, 2011).

As transformações no mercado de trabalho se desenrolam acompanhadas de um discurso sobre a questão da empregabilidade e empreendedorismo, demonstrando uma mudança no pensamento social, que faz com que a geração de renda seja colocada acima das condições de trabalho. Invertendo aquilo que foi construído em torno da ideia de pleno emprego e da dignificação através do trabalho assalariado (Silva, 2008).

No entanto, a informalidade ainda era vista de forma retrógrada, como um atraso para a economia dos países, e que essa era uma dificuldade que deveria ser superada para que houvesse o desenvolvimento das atividades modernas e

capitalistas, discussão essa iniciada pela Comissão econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), na década de 70 (Silva, 2008), e ficou conhecida como 'teoria do subdesenvolvimento'.

Devido a isso, foi priorizado um investimento nas indústrias nacionais para que o mercado atendesse as demandas de consumo nacional e as importações fossem substituídas. Devido a essa priorização, buscando fortalecer o mercado nacional e diminuir as importações, os investimentos em outros setores que não fossem os considerados "dinâmicos" foram prejudicados, tendo como resultado uma industrialização que não foi suficiente para absorver uma maior massa de trabalhadores no mercado formal.

O resultado disto seria uma economia dual marcada por um pólo moderno caracterizado por investimentos de capital estrangeiro e outro pólo atrasado, com baixos investimentos financeiros e pouca separação entre capital e trabalho. O pólo atrasado seria um empecilho para o desenvolvimento do país, porque impediria a formação de uma poupança interna por retrain os salários e colaborar com a concentração de renda. A longo prazo, isto provocaria estagnação econômica pela retração do mercado interno (Silva, 2008, p.16)

Dessa forma, é possível traçar uma conexão com o pensamento de Milton Santos (1979) sobre a teoria dos dois circuitos, que trata da ideia da existência de dois circuitos econômicos complementares inseridos no sistema urbano. O circuito inferior, que retrata o mercado informal, está intrinsecamente ligado à geração de emprego de uma população que se encontra às margens do trabalho formal e pessoas que precisam "dar seus jeitos" para garantir uma renda. Já o circuito superior, é alinhado com a ideia do capitalismo moderno e racional, o que, segundo o pensamento da época, era a solução de todos os problemas.

Segundo Francisco de Oliveira (2015), o subdesenvolvimento e a informalidade fazem parte desse desenvolvimento capitalista tido pela CEPAL como solução para proporcionar ganhos à massa. O diálogo com o autor é possível ao tratar dos modos de articulação dos mercados populares, o qual constata que a tradicional separação entre os circuitos formal e informal esbarra em limitações epistemológicas que reduzem a complexidade dos processos econômicos a uma dicotomia simplista.

Este argumento enfatiza que a realidade social e econômica não se presta à se colocar dentro de caixas com categorias, uma vez que as práticas cotidianas dos agentes se configuram num campo híbrido, onde o legal e o ilegal se entrelaçam e se reconfiguram mutuamente, os mercados populares evidenciam uma natureza multifacetada que resiste à imposição de uma lógica dual.

Essa perspectiva, que rompe com a rigidez da dualidade, permite compreender que as contradições e as interações entre os diversos circuitos não se limitam a uma oposição fixa, mas se revelam na própria dinâmica dos espaços de produção e circulação, onde as práticas informais dialogam com as exigências do mercado formal, contribuindo para a constituição de um sistema econômico que é, em si, um processo de constante negociação e reinvenção (Oliveira, 2015)

Portanto, desde sua inserção nas grandes metrópoles, os comércios populares são vistos de forma marginalizada e desvalorizado, pois a ideia era de que a informalidade era um vestígio do subdesenvolvimento, e que decairia com a expansão do assalariamento e a entrada efetiva do Brasil no capitalismo global (Rangel, 2021). Porém, esse processo não ocorreu e o trabalho informal se fez presente nas economias centrais, sendo assim, parte da economia global, no entanto, o direito à cidadania e a cidade ainda não buscou abarcar esses indivíduos.

O pleno emprego e a ideia de dignidade adquirida através do trabalho formal, não atingiu principalmente os países de economias emergentes devido não somente as tentativas de industrialização que não foram capazes de integrar grande parte dos trabalhadores, os deixando às margens do mercado de trabalho, mas também a forma como o subdesenvolvimento e o desenvolvimento capitalista estão intrinsecamente ligados, sendo o primeiro parte do processo do segundo (Oliveira, 2015).

Dessa forma, a população buscou outras formas de se inserir no mercado de trabalho, abrindo mão da ideia de trabalho com carteira assinada, direitos trabalhistas e garantias que antes era tida como única, ao menos como ideal de trabalho digno. Assim, o comércio informal passa a se expandir e criar suas próprias

conexões, utilizando do sucesso da globalização do mesmo para estender seus segmentos, conseqüentemente se ligando ao comércio de piratarias que circula pelo globo.

1.1 Sobre a criminalização da pirataria

A pirataria e os produtos contrafeitos possuem diversas vertentes, podendo ser relacionada a mídias digitais (como CDs, DVDs e softwares), roupas, acessórios, remédios ou produtos produzidos sem a inspeção de um determinado órgão fiscalizador, no caso brasileiro os responsáveis por essa fiscalização são o INMETRO e a ANVISA.

Segundo Joe Karaganis (2011), a pirataria passa a ganhar força nas economias emergentes devido a globalização cultural das mídias e ao fato da não democratização ter atingido determinados países, criando dessa forma oportunidades para esse comércio. Apesar do autor em sua pesquisa tratar sobre a questão da pirataria de mídias em específico, essa discussão consegue trazer para o debate um argumento que pode se estender a outros tipos de pirataria.

Diante desse cenário, os Estados Unidos, preocupados com a escalada de práticas de pirataria em nações emergentes, mobilizaram sua hegemonia política e econômica para influenciar agendas internacionais, priorizando o combate a esse fenômeno. Por meio de estratégias multilaterais, o país buscou estabelecer mecanismos globais para coibir o comércio de produtos ilegais, institucionalizando organismos internacionais dedicados à fiscalização e à repressão desses mercados paralelos. Essa postura reflete não apenas uma resposta a desafios econômicos, mas também um esforço para consolidar normas de propriedade intelectual alinhadas a seus interesses geopolíticos, reforçando a complexa interdependência entre comércio global e segurança jurídica.

As criações dessas associações que visam o combate da pirataria no cenário nacional surgiram, a partir da inserção do Brasil em 2002, na lista do Bureau de

Representação Comercial dos Estados Unidos, como observado por Rabossi e Tassi (2023). Conhecida como USTR (sigla em inglês), a agência em questão é responsável pela tutela e fiscalização das políticas comerciais dos Estados Unidos.

Desde 1989, a USTR publica o “special report 301”, que lista países onde as leis de proteção intelectual não estão sendo cumpridas, e definem diferentes graus de gravidade no qual cada país se encaixa conforme as infrações, sendo eles País Estrangeiro Prioritário (PFC), Lista de Observação Prioritária (PWL), Lista de Observação (WL) ou monitorados.

A inclusão de um país nessa lista pode significar consequências econômicas sérias, como queixas da Organização Mundial do Comércio (OMC) e a revogação de taxas prioritárias e acordos comerciais com os Estados Unidos. Além disso, desde 2011 a USTR passou a publicar uma lista de mercados notórios, que fazem menções a mercados em desenvolvimento que violam propriedades intelectuais e prejudicam interesses de empresas estadunidenses.

O FNCP (Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade), foi criado com a preocupação gerada a partir da entrada do Brasil na lista prioritária do special report 301, atuando como um grupo que visa pressionar e gerar pesquisas para mobilizar e sensibilizar a opinião pública de forma que influencie na legislação, que rege as leis sobre propriedade intelectual a nível nacional. Essa instituição, representa diversos conglomerados e grandes marcas que tem como objetivo acabar com a pirataria. Para isso, trabalham em conjunto a outras associações como o Instituto Brasileiro de Ética Competitiva (ETCO) e a Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF), a fim de dar força e potencializar sua ação política (Rabossi; Tassi, 2023).

As normativas internacionais voltadas ao combate da pirataria e de produtos contrafeitos, majoritariamente estabelecidas por meio da influência hegemônica dos Estados Unidos e de nações europeias (Pinheiro-Machado, 2012; Rabossi; Tassi, 2023), enfrentam respostas heterogêneas em sua implementação, conforme as dinâmicas socioeconômicas e políticas dos países receptores. Essa disparidade

torna-se evidente ao contrastar os casos do Brasil e da China, casos esses que serão comparados posteriormente.

Contudo, a criação de associações e a pressão internacional para que o combate a pirataria seja feito reflete e demonstra o poder econômico dos Estados Unidos sobre países do sul global. Como argumentam Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo não se limita a uma política econômica, mas se estende como uma lógica que redefine as relações entre o Estado, o mercado e a sociedade. Enquanto a globalização hegemônica impõe regras de propriedade intelectual e livre comércio, a pirataria revela uma contra racionalidade que subverte essas normas usando as mesmas infraestruturas como os portos, redes digitais e cadeias logísticas (Ribeiro, 2010).

Dardot e Laval (2016), argumentam que o neoliberalismo é paradoxal e estimula a inovação, mas criminaliza aqueles que se adaptam às suas contradições. A circulação de produtos chineses em shoppings populares paulistanos, por exemplo, não é um desvio, mas uma resposta orgânica à demanda por acesso a bens em um contexto de desigualdade. A CPI, ao tratar essa dinâmica como um problema de segurança, reforça a violência epistêmica do neoliberalismo, que nega legitimidade a formas de vida que escapam a sua lógica.

Portanto, o Estado adota uma postura de repressão ostensiva, alinhando-se parcialmente às demandas globais para coibir tais práticas. Em contrapartida, na China, embora pressões internacionais sejam reconhecidas, o mercado de artigos falsificados é reinterpretado como um componente estrutural de relevância econômica, integrando-se a redes informais que sustentam setores produtivos e acesso a bens de consumo (Pinheiro-Machado, 2008). Tal divergência ilustra como agendas transnacionais são ressignificadas localmente, revelando tensões entre a governança global da propriedade intelectual e as estratégias nacionais de desenvolvimento.

A atuação política de conglomerados empresariais revela-se ainda por meio de estratégias discursivas que buscam legitimar, perante a opinião pública, medidas coercitivas contra a pirataria e o comércio popular. Como apontam Rabossi e Tassi

(2023), tais grupos articulam-se para financiar pesquisas, cooptar profissionais de comunicação e contratar especialistas em marketing, com o intuito de disseminar narrativas alarmistas sobre os impactos da pirataria. Essa construção de consenso visa não apenas moldar percepções sociais, mas também consolidar um arcabouço ideológico que justifique intervenções estatais repressivas, frequentemente alinhadas a interesses corporativos transnacionais.

Um exemplo paradigmático dessa dinâmica ocorreu durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Para fundamentar seus argumentos, a comissão apresentou uma reportagem da Rede Bandeirantes que afirmava ter o Brasil deixado de arrecadar aproximadamente R\$288 bilhões em impostos em 2020, supostamente devido à pirataria¹. Os dados foram divulgados por Fernando Valente Pimentel, presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit), e Edson Vismona, do Fórum Nacional Contra a Pirataria (FNCP).

Contudo, como destacam autores como Pinheiro-Machado (2008) e Rabossi;Tassi (2023), esse tipo de pesquisa conta com a ausência de transparência metodológica incluindo fontes primárias ou explicações sobre os critérios de cálculo que colocam em xeque a veracidade dessas cifras. Esse episódio ilustra como estatísticas não verificadas podem ser instrumentalizadas para reforçar discursos securizantes, obscurecendo a complexidade de fenômenos econômicos informais e suas relações com desigualdades estruturais.

1

Disponível em:
<https://www.band.uol.com.br/noticias/jornal-da-band/ultimas/pirataria-gera-prejuizo-de-r-288-bilhoes-e-m-2020-no-brasil-16458208>

Capítulo 2: A CPI da Pirataria

A instalação desta CPI decorreu da necessidade da sociedade, principalmente do segmento gerador de riqueza, de empregos e de tributos públicos, em investigar e apurar os escancarados casos de produção e venda em massa de produtos contrafeitos e serviços ilegais na cidade de São Paulo. (Relatório final da CPI da Pirataria)

A CPI, instituída oficialmente para apurar casos de sonegação fiscal, evasão de divisas e falsificação, revela, em sua fundamentação, uma tendência estatal de alinhamento a interesses hegemônicos do capital privado. O discurso inicial da comissão enfatiza a centralidade do setor empresarial como "gerador de riqueza e tributos", reforçando uma narrativa que subordina políticas públicas a lógicas mercadológicas. Tal postura expõe a permeabilidade do Estado a pressões corporativas, situando-o como mediador de conflitos entre formalidade e informalidade sob uma ótica punitivista.

A Comissão foi composta em sua maioria por vereadores ligados a partidos neoliberais, cujos nomes são conhecidos por participações em CPIs que também se relacionam com questões de trabalho, como a CPI da Feirinha da Madrugada e também a CPI dos aplicativos. Contudo, as funções e os vereadores que fizeram parte dessa CPI, foram: Presidente: Vereador Camilo Cristófaró (PSB); Vice-Presidente: Vereador Alessandro Guedes (PT) – até 19/04/2022; Vice-Presidente: Vereador Adilson Amadeu (UNIÃO BRASIL) – a partir de 20/04/2022; Relator: Vereador Isac Félix (PL); Sub-Relator: Vereador Rodrigo Goulart (PSD); Membro: Gilson Barreto (PSDB).

Logo em suas primeiras sessões, os parlamentares anunciaram que, além de investigar mercados populares, direcionariam esforços a grandes plataformas de comércio eletrônico, como Mercado Livre e Shopee. Estas, foram acusadas de transferir sedes fiscais para municípios vizinhos, evitando o pagamento do Imposto

Sobre Serviços (ISS)² em São Paulo, além de facilitar a venda de produtos falsificados ou importados irregularmente.

Entre outubro de 2021 e março de 2023, a CPI realizou audiências com representantes de marcas, subprefeituras, associações anticontrabando, órgãos fiscalizadores e proprietários de shoppings populares, estes últimos identificados como prioridade das operações de pirataria. A comissão argumentou que tais estabelecimentos violam normas urbanísticas, operam sem alvarás adequados e comercializam mercadorias ilegais, gerando concorrência desleal e desestimulando investimentos. Como solução, propôs a reformulação do Decreto nº 52.432/2011³ para permitir o fechamento definitivo de espaços onde houver pirataria, assegurando segundo o relatório indenizações a comerciantes não envolvidos em ilegalidades.

Contudo, a viabilidade dessa proposta foi questionada. O vice-presidente Adilson Amadeu mencionou, sem embasar metodologicamente, a existência de aproximadamente 35 mil boxes comerciais nos shoppings populares, dado que expõe a fragilidade da promessa de reparação. A magnitude numérica sugere desafios logísticos e financeiros intransponíveis, evidenciando a desconexão entre medidas punitivas e a realidade socioeconômica desses espaços.

A dificuldade em desarticular redes de comércio informal, como observado nesta CPI, reflete um padrão global, o debate sobre pirataria tende a restringir-se a soluções securitárias, negligenciando análises críticas sobre sua origem e persistência. Karaganis (2011) ressalta que governos priorizam o fortalecimento de aparatos repressivos, criminalizando agentes marginalizados, em vez de enfrentar fatores estruturais como desigualdade, acesso a mercados e custos de formalização. Em São Paulo, a ênfase no fechamento de shoppings populares sem propor alternativas para milhares de trabalhadores ilustra como políticas

² O ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) é um tributo municipal que incide sobre a prestação de serviços em todo o Brasil, com alíquotas e regras definidas pelas prefeituras. No caso de São Paulo, o ISS é regulamentado pela Lei Municipal nº 13.701/2003

³ O Decreto nº 52.432 de 2011 trata da regulamentação da Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, no Estado de São Paulo. Esta lei proíbe a venda, a distribuição e a exibição de produtos falsificados e contrafeitos, principalmente em shoppings populares e outros locais com grande concentração de comércio informal

anticontrafação podem aprofundar exclusões, reproduzindo ciclos de marginalidade em nome da defesa da “economia legal”.

2.1 Discussões, tensionamentos e alianças

As discussões que giram no entorno da CPI e sobre a questão da pirataria abrangem o problema de uma forma bastante ampla, colocando em uma mesma prateleira a serem investigados desde produtos de vestuário, calçados e brinquedos, até itens mais críticos como alimentos e medicamentos. Seu escopo investigativo se ampliou também a questões de sonegação fiscal e evasão de divisas, práticas essas que, segundo a comissão, se relacionam diretamente com a pirataria, pois a venda de produtos ilegais geralmente não gera recolhimento de impostos. E que isso, segundo os mesmos, gera um prejuízo erário ao município, os incapacitando de viabilizar investimentos em educação e saúde por exemplo.

Esse tema é um tema bastante complexo, e a gente sabe que traz não só prejuízo para as marcas, para as empresas, para a indústria nacional do ponto de vista da geração de emprego e renda, mas também do ponto de vista do recolhimento de impostos, que isso é uma preocupação já que a gente precisa do recolhimento desses impostos para que a gente possa administrar a Cidade de uma maneira mais equilibrada possa investir mais em Educação, mais em Saúde, principalmente no social, que hoje a nossa cidade padece muito. (Deputado Alessandro Guedes, notas taquigráficas 10/11/2021, 2º R.O)

A comissão e seus convidados ao fazerem menções às infrações cometidas pelo comércio popular, faz questão de a todo momento caracterizar e tratar dessa questão de maneira alarmista, a relacionando ao crime organizado, afirmando que essa prática apresenta um perigo ao Estado e seu desenvolvimento. De fato, um dos pontos centrais do discurso oficial de certos setores da economia é a caracterização do comércio de produtos falsificados e pirateados como uma forma de concorrência desleal e altamente prejudicial aos negócios legítimos.

Então é fundamental: o que o País precisa? Segurança jurídica. Como é que se vai ter segurança jurídica com contrabando, pirataria imperando solto? Isso é um desestímulo à produção, desestímulo à geração de emprego, desestímulo ao próprio recolhimento de tributos, mau exemplo. Muitas vezes se diz que tem que deixar a pessoa trabalhando, mas às vezes é empregada de uma organização criminosa, muito mais profunda e

que explora isso, não dá para ver com romantismo e ingenuidade essa questão. (Fernando Capez, convidado da CPI, 17/11/2021)

A organização criminosa é composta por várias quadrilhas que atuam em diversas regiões da cidade, principalmente na região central, no Brás e na 25 de março. Eles distribuem produtos falsificados para comerciantes locais, que vendem os itens a preços mais baixos do que os produtos originais. A "Máfia da Pirataria" é conhecida por sua violência e atuação criminosa, usando ameaças, extorsões e assassinatos para garantir seu domínio sobre a produção e distribuição de produtos piratas na região. (Trecho retirado do relatório final da CPI)

Hibou (2012) identifica que, a partir da década de 1990, consolidou-se um discurso que equipara delitos econômicos, como a pirataria, a crimes transnacionais de alto impacto social, tais como tráfico de drogas, terrorismo e degradação ambiental. Essa narrativa, amplificada por veículos midiáticos e produções culturais, associa mercados informais a redes criminosas organizadas, enquadrando-os como ameaças à ordem institucional. Para a autora, tal retórica emerge como resposta à capacidade desses sistemas econômicos não hegemônicos de desafiar estruturas de acumulação capitalista dominantes, questionando hierarquias de poder consolidadas.

Nesse contexto, Ribeiro (2010) destaca que a estigmatização desses agentes legitima a imposição de medidas coercitivas por parte de elites econômicas e políticas, que buscam restringir práticas comerciais alternativas sob o pretexto de combater a ilegalidade. A convergência entre narrativas midiáticas, políticas securitárias e interesses corporativos revela, assim, um projeto de controle social que criminaliza a sobrevivência nas periferias do capitalismo global.

Por consequência, a CPI faz uma gestão diferencial dos ilegalismos (Foucault, 2018), ao abordar as questões relacionadas aos shoppings populares em contraponto às grandes empresas que comercializam piratarias ou cometem o crime de sonegação fiscal. Isso é observado durante a CPI quando colocados lado a lado as operações de combate aos mercados populares e o tratamento com o Mercado Livre, que teve seus representantes presentes em uma das reuniões e negociaram um acordo com o estado sem grandes penalizações.

Essas relações entre Estado e o capital privado são apresentadas nesta CPI como aliados no combate do comércio de produtos contrafeitos, neste caso o

financiamento das ações policiais não há como ser afirmado, porém existe a intenção de intervir em zonas onde o comércio popular de réplicas é relativamente estável. Essa aliança público-privada visa expulsar os trabalhadores informais dos espaços públicos e priorizar os negócios desses grandes conglomerados, seja pela proteção a suas marcas, seja porque têm interesses em investimentos nesses mercados (Rangel, 2021).

Esse fenômeno, chamado por Rabossi e Tassi (2023) de “terceirização das ações de repressão” (outsourcing of enforcement), que pode ser entendido como uma terceirização da força policial, atuando a favor dos interesses de empresários. Isto é, o estado atua como um terceirizado para com os interesses do capital privado. Dessa forma, o Estado delega funções a atores privados, criando uma governança híbrida que mistura interesses públicos e corporativos.

Outro aliado que se faz presente e com muita importância nessa guerra a pirataria é o Fórum Nacional Contra a Pirataria, financiado por grandes marcas, atua como mediador entre o Estado e o capital, pressionando por legislações mais duras e financiando campanhas midiáticas que associam pirataria a riscos à saúde pública. Essa estratégia, analisada por Hibou (2012), transforma a ética em *commodity*, onde a defesa da propriedade intelectual vira um mercado lucrativo para consultorias e empresas de segurança.

O exemplo supracitado, ocorre logo na primeira operação realizada pela CPI, no dia 13 de dezembro de 2021, onde em colaboração se reuniram, CET (Companhia de Engenharia de Tráfego), Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Metropolitana, CONTRU (Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis), BAEP (Batalhão de Ações Especiais de Polícia), Procon, a Receita da Fazenda Municipal e juntamente a todos esses órgãos públicos estavam as marcas, representadas com dez chaveiros e onze advogados, para que pudessem adentrar nos boxes onde suas marcas eram vendidas e soldar as portas dos boxes e shoppings onde produtos pirateados fossem vendidos.

Como consequência dessa operação, os trabalhadores desses shoppings tiveram de lidar com o fechamento de suas lojas a dez dias do Natal, período onde o

comércio é aquecido. E mesmo que feito as alterações para a regularização do imóvel, os proprietários dependiam do Contru, o órgão responsável por fazer uma nova vistoria no local⁴

Miriam Law King Chong, faz parte de uma das famílias apontadas como responsáveis por grande parte do comércio popular em São Paulo, e, ao falar sobre as consequências do fechamento desses shoppings, o presidente Camilo Cristóforo cita os prejuízos que Miriam está sofrendo, sem se demonstrar aberto a uma resolução rápida, ou considerar que esse prejuízo não atinge apenas a família de investidores como Law King Chong, mas também trabalhadores que dependem do funcionamento desses shoppings para garantir sua renda.

“E se a gente segurar esse Shopping fechado por uma semana, a semana que vem é dia 20, acabou o Natal deles. Ou seja, eles devem estar deixando a Dona Miriam louca, neste momento, porque ela cobra aluguel deles e eles têm que ganhar vendendo pirataria.” (Camilo Cristóforo, presidente da CPI, Notas taquigráficas da CPI da pirataria - 14/12/2021).

Toda essa retórica ecoa o que Foucault (2018), chamou de conversão do ilegalismo em delinquência, em que as práticas antes toleradas, como comércio informal, são requalificadas como crimes graves, exigindo respostas repressivas. Dessa forma, é feita a construção da pirataria como ameaça, enquanto os relatórios da CPI descrevem comerciantes associando-os a crime organizado, violência e desordem.

O resultado é uma geografia urbana cindida, onde shoppings centrais simbolizam progresso, enquanto feiras e periferias são lidas como zonas de risco, reforçando ciclos de invisibilização que naturalizam desigualdades. Nesse processo, a cidade deixa de ser um espaço de coexistência para tornar-se palco de uma guerra simbólica, na qual a sobrevivência daqueles que se encontram às margens é simultaneamente criminalizada e tolerada como subproduto da ordem neoliberal.

A análise de Foucault (2018) ganha território ao dialogar com Hibou (2012), revelando como o neoliberalismo atualiza mecanismos de controle. Hibou, em seu texto, aponta que a criminalização de atividades marginais como migração ilegal ou

⁴ <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/cpi-da-pirataria-realiza-diligencia-em-shopping-no-bras/>

pirataria não é um combate ao crime, mas sim uma estratégia de governança. O Estado neoliberal terceiriza a repressão para atores privados e usa o discurso moralizante para justificar intervenções.

Ao mesmo tempo em que se observa uma seletividade punitiva, pois, enquanto essas grandes plataformas como Mercado Livre e Shopee tiveram acordos negociados com a própria CPI, sobre assuntos que vão desde evasão de divisas até produtos piratas, os shoppings populares são alvo de operações ostensivas. Os mesmos resolveram suas pendências prometendo um maior combate dentro de suas plataformas, garantindo que anúncios que vendiam mercadorias pirateadas, ao serem identificados seriam derrubados, além disso, de maneira informal firmaram um acordo de pensar sobre mudar suas instalações da cidade de Osasco para a grande São Paulo, pensando na questão tributária do ISS. Hibou (2012), explica essa disparidade ao destacar que o neoliberalismo protege ilegalismos de elites como a sonegação fiscal enquanto persegue ilegalismos populares.

Capítulo 3: Combate a pirataria como combate ao popular

A pessoa está dizendo que está comprando camisa da Hugo Boss por 37 reais, Lacoste por 20 reais. E eu, como uso essas marcas, eu sei quanto custa. Você vai no shopping center que paga uma fortuna para se manter lá, eu sei quanto custa. Eu não uso elas quando Vereador. Eu as uso de quando menino, lá atrás eu usava. Uso Lacoste desde 1979. Então, não é agora que eu uso. Até vulgarizou a marca do jeito que fizeram. (Camilo Cristóforo, presidente da CPI, Notas taquigráficas da CPI da pirataria - 3/11/2021)

A fala, extraída das notas taquigráficas da CPI, ilustra um padrão recorrente no debate sobre pirataria, no caso, a construção de uma narrativa elitista que, através de estigmas, busca estabelecer uma fronteira simbólica entre consumidores. Ao enfatizar sua relação histórica e exclusiva com marcas de luxo, o mesmo deprecia o acesso democratizado a esses bens via pirataria como "vulgarização". Essa retórica atribui significados hierárquicos aos símbolos de status, em que o mesmo objeto que confere prestígio quando adquirido em shoppings de alto padrão é desvalorizado simbolicamente quando acessível a outros estratos sociais. A fala revela, dessa forma, como a defesa da exclusividade mercadológica pode traduzir-se na negação do desejo de grupos menos favorecidos a participarem de certos códigos culturais e identitários.

Os constructos discursivos elaborados na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) operam, neste contexto, como mecanismos de estigmatização que reduzem consumidores e vendedores a estereótipos simplistas. Ao associar o comércio informal a uma suposta "economia do crime" (Hibou, 2012), incluindo produtos piratas a redes de contrabando e organizações criminosas, tais narrativas produzem uma semiose da ilegalidade, na qual o ato de consumo é moralmente condenado como prática antissocial. Essa retórica, além de ignorar as complexidades das economias periféricas, intensifica a criminalização de corpos já submetidos à violência estrutural do Estado, ampliando abismos simbólicos que segregam acesso a bens materiais, identidades e territórios urbanos.

Ao transformar marcas em signos de legitimidade e pirataria em emblemas de marginalidade, o Estado redefine fronteiras do pertencimento, a qual populações

pobres são confinadas a uma dupla exclusão — material (pela privação de acesso a mercados formais) e subjetiva (pela negação de sua agência como sujeitos econômicos).

As denominadas “superlogomarcas” (Ribeiro, 2010) são grandes marcas transnacionais cujo valor transcende a materialidade dos produtos, consolidam-se como ícones de status e distinção social. Segundo Ribeiro (2010), esse capital simbólico não apenas alimenta a demanda por réplicas em mercados populares, como também sustenta monopólios corporativos que instrumentalizam o prestígio de suas marcas para controlar nichos de mercado.

Nessa dinâmica, a circulação de cópias não é mera transgressão econômica, mas um fenômeno cultural que tenciona hierarquias sociais. Como apontam Pinheiro-Machado e Scalco (2023), o consumo de produtos inspirados em superlogomarcas atua como ferramenta de construção identitária, permitindo que grupos marginalizados negociem sua inserção em um mundo marcado por desigualdades materiais e simbólicas.

Especificamente entre jovens periféricos, como observado nas pesquisas de Pinheiro-Machado e Scalco (2023), a aquisição de artigos que emulam marcas hegemônicas não se restringe à busca por status. Trata-se de um ato político de autoafirmação, no qual a estética do consumo se converte em linguagem de resistência. As autoras analisam os rolezinhos (encontros organizados por jovens em shoppings centers) como performances que desafiam a segregação espacial.

No entanto, esses espaços, idealizados como símbolos de inclusão consumerista, revelam-se territórios de exclusão, a expulsão desses jovens, frequentemente justificada por estereótipos ligados à vestimenta, expõe a violência simbólica que criminaliza corpos pobres em ambientes privatizados. Assim, o ato de consumir torna-se um paradoxo, o qual o gesto de empoderamento é, simultaneamente, alvo de repressão, evidenciando as contradições de uma ordem social que celebra o acesso ao consumo, desde que circunscrito a determinados grupos e lugares.

Um funcionário nos disse que “quando vemos esses garotos todos cobertos de marcas, imediatamente sabemos que são negros, pobres, favelados”. Um guarda de segurança privada afirmou que as marcas eram um código pelo qual identificavam “bandidos marginais”: “quando vemos esses garotos

com bonés, e tal, soa um alarme entre nós”. (Pinheiro-Machado; Scalco, 2023, p. 323, tradução autoral.)⁵

Os discursos que promovem a estigmatização de práticas econômicas informais frequentemente propõem, como solução paradigmática, a conversão de vendedores de produtos piratas em microempreendedores individuais. Essa narrativa, contudo, inscreve-se em um processo mais amplo de empresariamento da força de trabalho, analisado por Freire (2008) como uma reconfiguração das relações produtivas que transcende o modelo clássico de contrato formal. Nesse contexto, a precarização assume contornos sofisticados, na qual as obrigações antes atribuídas ao empregador transferem-se progressivamente para o trabalhador, que passa a gerenciar sua própria exploração em um cenário de autonomia precarizada.

Essa perspectiva crítica revela como a ideologia do empreendedorismo, apresentada como mecanismo de mobilidade social (Rangel, 2023), opera como dispositivo de governabilidade neoliberal. Ao naturalizar a autogestão da subsistência como projeto individual, ofusca-se a persistência de estruturas excludentes que limitam o acesso a direitos básicos. A promessa emancipatória do empreendedorismo mascara, assim, a perpetuação de assimetrias históricas, convertendo sobrevivência em meritocracia e transformando desigualdades sistêmicas em supostas falhas de desempenho pessoal.

A naturalização dessa racionalidade neoliberal que converte sobrevivência em empreendedorismo encontra ressonância na análise de Dardot e Laval (2016). Os autores identificam no neoliberalismo não apenas um projeto econômico, mas uma "nova razão do mundo" que remodela subjetividades, transformando a vida em empreendimento perene. Nessa lógica, a empresarialização da existência exige que indivíduos otimizem seu capital humano em mercados competitivos, internalizando a culpa por fracassos sistêmicos. O discurso da autogestão, como apontado anteriormente por Freire (2008), opera uma dupla captura ao prometer emancipação da figura patronal, dissimula a intensificação da exploração, agora internalizada como projeto identitário.

⁵ One employee told us that ‘when we see these boys all covered with brands we immediately know they are the black, poor, favelado’. A private security guard said that brands were a code by which they identified ‘marginal bandits’: ‘when we see these boys with caps, etc., an alarm goes off among us.

Essa dinâmica de subjetivação neoliberal dialoga com o processo histórico descrito por Boltanski e Chiapello (2009). Como demonstram os autores, o capitalismo pós-anos 1990 absorveu críticas à alienação trabalhista, reciclando-as em uma "moral empresarial" que celebra flexibilidade e meritocracia. Tal retórica, analisada por Rangel (2023) no contexto da pirataria, converte precarização (terceirização, informalidade) em discursos de inovação, mascarando assimetrias sob a sedução da autonomia. A promessa de mobilidade social via empreendedorismo revela-se, assim, um dispositivo paradoxal em que ao mesmo tempo se nega direitos laborais, responsabiliza o indivíduo por superar barreiras históricas que ele próprio não criou.

Nesse processo, a figura do trabalhador informal antes vista como vítima da exclusão é ressignificada como empreendedor em potencial, em um movimento que naturaliza a degradação das condições laborais. Como evidenciado na fala dos segurança privados, a estigmatização de corpos pobres e periféricos coexiste com a romantização do empreendedorismo de sobrevivência. A solução empresarial para a informalidade, longe de ser neutra, reforça a dificuldade do Estado em propor soluções efetivas para a questão social da pirataria e exige que populações historicamente marginalizadas empreendam em um sistema que lhes nega acesso equitativo a recursos, convertendo resistência em conformismo produtivo.

3.1 Conflitos entre diferentes visões sobre o mercado de falsificados.

No contexto brasileiro, a criminalização da pirataria definida juridicamente como violação de direitos autorais e propriedade industrial (Bezerra, 2012), opera como dispositivo de controle social que estigmatiza práticas econômicas periféricas. Conforme demonstra Pinheiro-Machado (2008), a construção discursiva da pirataria como atividade suja e prejudicial ao desenvolvimento esconde uma seletividade geopolítica, enquanto grandes corporações são protegidas por regimes de propriedade intelectual, trabalhadores informais são convertidos em alvos prioritários de repressão estatal. Essa criminalização seletiva, como já analisado nos trechos anteriores, articula-se à lógica neoliberal de empresariamento compulsório, onde políticas como o MEI (Microempreendedor Individual) buscam formalizar a

precariedade, transformando sobrevivência em empreendedorismo regulado (Rangel, 2023).

Em contraponto, as racionalidades estatais no Paraguai e na China revelam uma relação menos adversarial com economias informais. No caso paraguaio, a flexibilização de normas alfandegárias onde o contrabando é tolerado como vetor de desenvolvimento (Pinheiro-Machado, 2008) expõe a colonialidade das fronteiras atividades criminalizadas no Brasil são economicamente utilizadas em Ciudad del Este, evidenciando como a ilegalidade é definida por interesses geopolíticos assimétricos. Na China, a legitimidade moral da reprodução tecnológica, historicamente enraizada em estratégias de substituição de importações (Pinheiro-Machado, 2008), desvela a contingência dos regimes de propriedade intelectual. Ambos os casos desnaturalizam a suposta universalidade do combate à pirataria, revelando-o como construção histórica atrelada a projetos nacionais específicos.

Nesse contexto, a atuação do Estado brasileiro caracteriza-se por uma biopolítica do controle (Foucault, 2018), que combina repressão ostensiva (delegacias especializadas, operações conjuntas) com mecanismos de assimilação regulatória (MEI). Como aponta Freire (2008), a seletividade territorial na fiscalização concentrada em periferias urbanas do capitalismo reforça hierarquias espaciais. Essa dupla estratégia de repressão e assimilação expõe a contradição fundamental do neoliberalismo periférico e criminaliza a informalidade, ao mesmo tempo em que se exige que os excluídos empreendam sua inserção em mercados estruturalmente hostis.

Já os Estados chinês e paraguaio, embora em contextos distintos, adotam pragmatismos econômicos que relativizam a rigidez normativa. Na China, como analisa Pinheiro-Machado (2013), a dupla abordagem à repressão midiática em áreas turísticas versus tolerância em distritos produtivos rurais, revela uma governança flexível do ilícito, onde o Estado cooptou circuitos informais como extensão de sua política industrial. No Paraguai, a priorização do desenvolvimento fronteiriço sobre acordos internacionais (Pinheiro-Machado, 2011) evidencia como economias de subsistência são convertidas em estratégias geopolíticas de

resistência regional. Em ambos, a regulação da pirataria é ressignificada não como questão moral, mas como instrumento de soberania em um sistema global assimétrico.

Essa discussão convida a repensar o próprio conceito de pirataria para além de uma mera violação jurídica. Como demonstra Pinheiro-Machado (2008; 2011; 2013), trata-se de uma prática econômica profundamente enraizada em desigualdades estruturais, que expõe as fissuras de um sistema incapaz de garantir direitos básicos. Enquanto políticas públicas insistirem em criminalizar sobrevivências e romantizar empreendedorismos compulsórios, seguirão falhando em resolver o cerne do problema a violência estrutural que obriga trabalhadores a navegar entre a repressão estatal e a precariedade regulatória Karaganis (2011). A saída, como sugerem os casos comparativos, reside em abandonar a lógica punitivista e construir alternativas que reconheçam a economia informal não como desvio, mas como sintoma de um sistema global que precisa ser radicalmente transformado (Pinheiro-Machado, 2008; 2011; 2013).

Capítulo 4: Estado, Corporações e produção da ilegalidade

A resposta estatal ao fenômeno da pirataria, insere-se em uma lógica securitária que equipara práticas informais a ameaças à ordem pública. Como evidenciado nas declarações do presidente da CPI, que defendeu ações ostensivas para fazer centros populares "sangrarem" e "sufocarem" economicamente, o Estado mobiliza um repertório bélico tradicionalmente direcionado ao crime organizado. Essa estratégia, analisada por Hibou (2012) como produção simbólica de bodes expiatórios, permite ao poder público exercer controle coercitivo sem enfrentar as raízes estruturais das desigualdades. Ao associar camelôs e vendedores informais a redes criminosas, ecoa-se a construção foucaultiana do inimigo interno (Foucault, 2018), figura necessária para legitimar tecnologias de vigilância e repressão em espaços marginalizados.

Nesse contexto, a contradição do modelo de gestão urbana em São Paulo torna-se emblemática. Enquanto o Estado promove operações para sufocar economias informais em vias públicas, simultaneamente confina esses mesmos trabalhadores em shoppings populares como ocorreu com a Feirinha da Madrugada, realocada em parceria com concessionárias privadas (Rangel, 2021; 2023). Essa dupla dinâmica repressão na rua e privatização do espaço expõe a falácia do discurso de combate à pirataria, a qual não busca erradicar a informalidade, mas administrar sua visibilidade, transferindo-a para enclaves controláveis, onde a precariedade laboral persiste sob nova roupagem.

A legitimação social dessa violência institucional deriva de uma narrativa tripla associação das economias informais a redes ilegais transnacionais, estigmatização de suposta desordem urbana e criminalização de corrupções localizadas (Pinheiro-Machado, 2008; Rabossi e Tassi, 2023). Tal retórica, contudo, obscurece um paradoxo central em que a mesma sociedade que condena a pirataria em feiras consome avidamente seus produtos, revelando o caráter estrutural e não marginal dessas economias. Como demonstram os casos chinês e paraguaio (discutidos anteriormente), a tolerância seletiva ao ilícito não é anomalia, mas sintoma de

contradições sistêmicas em um capitalismo que demanda flexibilidade produtiva, mas rejeita seus custos sociais.

A inserção do Estado em pactos econômicos globais submete-o a dinâmicas que privilegiam a proteção de interesses corporativos transnacionais, particularmente em temas como direitos autorais e propriedade intelectual (Rabossi; Tassi, 2023). Nesse cenário, a adesão do Brasil a tais acordos frequentemente se traduz na adoção de políticas repressivas alinhadas a demandas hegemônicas, mobilizando seu aparato coercitivo para criminalizar práticas de reprodução e comercialização consideradas ilegais. Como analisa Pinheiro-Machado (2011), essa subordinação a agendas externas reforça um paradigma em que o Estado atua menos como mediador de conflitos sociais e mais como braço executor de conglomerados internacionais, aprofundando assimetrias entre economias formais e informais.

Paralelamente, agentes do setor privado, como representantes de grandes marcas e entidades empresariais, exercem influência direta na formação de políticas anticontrafação. A atuação de figuras como Edson Luiz Vismona, presidente do Fórum Nacional Contra a Pirataria (FNCP), ilustra essa sinergia público-privada durante a CPI, o mesmo pediu a intensificação de ações estatais, a divulgação massiva de apreensões policiais na mídia e a promoção de campanhas que associam pirataria à criminalidade. Contudo, essa cobrança por resultados quantitativos (número de operações, valores confiscados) tende a reduzir a complexidade do fenômeno a métricas punitivistas, negligenciando questões estruturais como acesso a mercados e desigualdade socioeconômica (Rabossi; Tassi, 2023). Ao transformar a repressão em espetáculo midiático, reforça-se uma narrativa que legitima a violência institucional em nome da defesa de um mercado legal cada vez mais excludente.

A análise dos discursos e práticas no âmbito da CPI revela uma valorização explícita, por parte de seus promotores, de estratégias militarizadas no combate à pirataria. Destaca-se a figura do presidente da comissão, que assume publicamente seu protagonismo na institucionalização da CPI e celebra a atuação da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de São Paulo como modelo de eficácia repressiva. Essa legitimação institucional de táticas coercitivas não é aleatória, está ancorada em

políticas locais que concentram ações punitivas em territórios específicos, historicamente marcados pela presença de economias populares. Dois dos alguns subprefeitos convocados pela CPI, responsáveis pelas regiões da Sé e Mooca, epicentros do comércio informal, exemplificam essa convergência entre gestão urbana e lógicas securitárias. Ambos ocupavam cargos de comando na Polícia Militar paulista (como comandante-geral e subcomandante-geral), trajetória que reforça a naturalização da militarização como resposta prioritária a conflitos socioeconômicos.

Tal imbricação entre funções administrativas e expertise policial evidencia um projeto de governança que criminaliza a informalidade, transformando práticas cotidianas de sobrevivência em alvos de intervenção estatal. Como apontam críticos, a exaltação de operações ostensivas ainda que apresentadas como êxitos quantitativos obscurece os custos humanos de políticas que aprofundam marginalizações, especialmente em periferias onde o comércio popular é, paradoxalmente, vital para a reprodução social.

A relação assimétrica de poder entre conglomerados empresariais e o Estado torna-se evidente ao analisar como tais grupos exercem influência decisiva na formulação de políticas públicas, revelando a primazia do capital privado na regulação mercadológica. Essas corporações não apenas moldam arcabouços legais favoráveis a seus interesses, mas também engendram estratégias discursivas para legitimar, perante a opinião pública, um combate coercitivo à pirataria e ao comércio popular. Como demonstram Rabossi e Tassi (2023), essa hegemonia narrativa é construída por meio de alianças que financiam pesquisas enviesadas, cooptam profissionais da mídia e contratam especialistas em comunicação, disseminando narrativas alarmistas sobre os supostos malefícios da economia informal.

A instrumentalização de dados e a espetacularização midiática de operações policiais frequentemente apresentadas como vitórias contra a ilegalidade ocultam, contudo, os reais objetivos dessas campanhas, criminalizar práticas econômicas marginais que desafiam monopólios corporativos (Pinheiro-Machado 2008; Rabossi; Tassi, 2023). Ao transformar a pirataria em um inimigo abstrato, esses grupos

reforçam um imaginário social que associa a delinquência (Foucault, 2018), justificando intervenções estatais violentas em nome da defesa do mercado. Essa dinâmica expõe uma contradição fundamental, enquanto o Estado se declara neutro, sua atuação reitera compromissos com elites econômicas, aprofundando ciclos de exclusão que atingem sobretudo trabalhadores informais, historicamente negligenciados por políticas de inclusão produtiva.

4.1 - De solução a problema: Os shoppings populares

A concepção inicialmente defendida como essencial para a modernização urbana e o reordenamento dos territórios ocupados pelo comércio popular em São Paulo baseava-se na premissa de transferir trabalhadores informais das ruas para espaços formalizados, como os shoppings populares.)

As narrativas, no entanto, demarcam territórios urbanos específicos como lócus privilegiados das problemáticas investigadas. Regiões como Paulista, Jabaquara, Sé, Brás, Mooca, Pari, Canindé, Vinte e Cinco de Março e Bom Retiro (com ênfase no centro expandido da metrópole) são os locais apresentados como principais pontos do comércio de pirataria. Essa cartografia discursiva não apenas mapeia geografias do comércio informal, mas constrói uma semiose do ilícito, ao associar tais espaços à venda de produtos contrafeitos, institui-se um juízo moral que os define como zonas de atividade criminosa ou de evasão fiscal sistêmica (Freire, 2008).

A atribuição de estigmas territoriais opera, assim, uma dupla violência simbólica rebaixa o valor social dos produtos ali comercializados e cristaliza imaginários urbanos que reduzem complexas dinâmicas econômicas a meras transgressões. Como observa Freire (2008), essa marcação espacial reproduz hierarquias de legitimidade, onde o consumo em circuitos populares é criminalizado, enquanto práticas análogas em escalas corporativas permanecem invisibilizadas. O resultado é a produção de periferias simbólicas, áreas onde a precariedade é lida como desvio, e a sobrevivência econômica, como ameaça à ordem mercantil.

Os conflitos observados na CPI se conectam com essa problemática, visto que os espaços utilizados pelos trabalhadores do comércio popular eram locais vistos sem potencial lucrativo, em que muitas vezes eram espaços sucateados pela prefeitura, como o caso do pátio Pari, local onde se concentrava a feirinha da madrugada organizada pelos comerciantes, e que posteriormente veio a gerar interesse de investimentos, resultando na tomada desse terreno através de licitação, dando início a uma empresarização da feira. (Rangel, 2021; 2023).

A iniciativa de reconfiguração do espaço urbano, materializada na substituição da denominação "feirinha da madrugada" por Circuito das Compras, surgiu como uma política pública voltada à erradicação do comércio ambulante e à formalização de atividades econômicas antes marginalizadas. Seu discurso fundador vinculava-se à superação de desafios históricos, como a informalidade laboral, a circulação de produtos piratas e a evasão fiscal, problemas frequentemente associados a estereótipos sobre mercados populares.

Contudo, os achados da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) revelam uma dissonância entre o projeto idealizado e sua operacionalização, além de uma dívida milionária não sanada com o município, identificaram-se falhas estruturais na gestão administrativa do circuito e uma taxa de ocupação ínfima pelos comerciantes originais. Essa transição imposta pelo Estado, transformando a antiga Feirinha da Madrugada no Circuito das Compras, foi apresentada como marco de progresso, mas que, na prática, refletiu uma intervenção coercitiva nas dinâmicas econômicas locais (Rangel, 2023).

Essa lacuna entre retórica e prática expõe não apenas a fragilidade de modelos que priorizam o controle espacial sobre a inclusão socioeconômica, mas também a persistência de mecanismos que marginalizam trabalhadores informais em nome de uma suposta modernização urbana. Como observado, a recategorização do espaço longe de resolver precariedades reproduziu ciclos de exclusão, transferindo vulnerabilidades do âmbito da rua para o interior de estruturas igualmente desreguladas.

O Circuito das Compras está com uma dívida de 100 milhões de reais com a cidade de São Paulo. Está com o boulevard irregular, está com o polo gerador não aprovado. Então, o Circuito das Compras tem que ter uma intervenção, Vereador Isac. Nós estivemos juntos: eu, o Vereador Isac, Vereador Adilson, a Procuradora Geral do Município, o representante do contrato da Secretaria das Subprefeituras. E ela deixou claro: eles devem 100 milhões corrigidos. E que isso cabe, sim, a uma pessoa do Poder Público para rescindir o contrato. (Camilo Cristófar, notas taquigráficas da 41° RO, 01/03/2023)

O que faz qualquer negócio crescer ou subir são vendas e vendedores e já está comprovado aqui para todo mundo que o Circuito de Compras já é um elefante branco. Desculpa falar. Porque desde quando inaugurou, todo tempo que teve, não ter 30 lojas abertas no ambiente de cinco mil lojas, eu quero dizer até porque que eles estão brigando aqui para querer manter o contrato sendo que não tem cliente lá dentro. (Diego Araújo Ariani, convidado da 12° RO, notas taquigráficas 16/03/2022)

Essas propostas, frequentemente articuladas por meio de parcerias público-privadas (Rangel, 2019), foram difundidas como soluções integradoras para desafios estruturais, como: a formalização de atividades, melhoria da infraestrutura urbana e suposta segurança jurídica. Sob o discurso de revitalização do centro e combate à ilegalidade, promovia-se a integração do trabalhador informal a uma lógica de empreendedorismo individual, alinhada a ideais neoliberais de autogestão (Rangel, 2023). No entanto, como alerta Rangel (2019), tais políticas geraram um fenômeno de gentrificação do trabalho, processo esse que exclui pequenos comerciantes ao substituir economias de subsistência por modelos mercantis excludentes.

A lógica mercantil subjacente à criação desses shoppings impôs barreiras intransponíveis, como aluguéis elevados, exigências burocráticas de formalização e custos de regularização incompatíveis com a realidade socioeconômica dos trabalhadores. Durante a CPI da Pirataria, discutiu-se como a inviabilidade financeira desses boxes e que se somada à necessidade de adaptação abrupta a normas empresariais aprofundou ainda mais as desigualdades, relegando milhares à informalidade ou ao desemprego. Essa contradição expõe o cerne do problema: políticas públicas que, sob o véu da modernização, reproduzem mecanismos de marginalização econômica, privilegiando interesses imobiliários e corporativos em detrimento de direitos básicos à cidade.

Eu acho que a situação está muito feia lá porque cobra-se um milhão um ponto. Então como é que um marreteiro, como é que um trabalhador vai conseguir comprar um ponto nesse shopping, que foi feito exatamente para abrigar esse quatro mil que estavam na Feira da Madrugada, Vereador

Isac? Então as providências a serem tomadas, o senhor como relator.(Camilo Cristófar, presidente da CPI, trecho retirado das notas taquigráficas da 12° RO, 16/03/2022)

A formalização, neste contexto, operou menos como ferramenta de inclusão socioeconômica e mais como mecanismo de exclusão, marginalizando trabalhadores que já ocupavam esses espaços como fonte de sustento (Rangel, 2023). Paradoxalmente, mesmo aqueles que lograram cumprir requisitos burocráticos para adentrar os shoppings formalizados encontraram um cenário onde a pirataria permanecia socialmente arraigada e comercializada em larga escala. Como evidenciado nas discussões da CPI, a suposta legalidade do espaço físico não assegura a legitimidade das mercadorias o que expõe a fragilidade de políticas que priorizam a estética da ordem sobre transformações estruturais.

Essa dinâmica revela que a transferência compulsória para shoppings não extinguiu a ilegalidade, mas a reconfigurou em novas dinâmicas espaciais e jurídicas. Conforme registrado nas Notas Taquigráficas, muitos desses empreendimentos funcionavam à margem da lei, sem alvarás ou licenças válidas, enquanto interdições judiciais eram sistematicamente revertidas por brechas administrativas. O ciclo de fiscalização e reabertura demonstra não apenas a ineficiência do modelo, mas também a resistência de economias informais a enquadramentos normativos que ignoram suas raízes em desigualdades históricas. Assim, a suposta solução tornou-se parte do problema, pois, ao deslocar geograficamente a pirataria, reforçou-se sua invisibilidade institucional, naturalizando-a como subproduto inevitável.

Não, eu só estou colocando... Eu quero entender o porquê da rapidez, porque às vezes vocês conhecem mais aí, não é? Às vezes é 30 dias, 60 dias, 90 dias, aí tem que regularizar. Quer dizer que o produto que estava lá... Era um shopping, vendia... Um galpão que tinha muita coisa pirateada, tal. Passou dois dias, estava tudo com nota, bonitinho, organizado, supermercado funcionando lá, mudou até o ramo de atividade. (Isac Felix, trecho retirado das notas taquigráficas da 4° RO, 24/11/2021)

Eu gostaria também que constasse, aí, a documentação de todos os shoppings, acompanhando esse da Barão de Ladário, porque ontem eu tive uma conversa no gabinete do Prefeito e, depois, na Secretaria de Licenciamento, e a gente sabe que muitos desses shoppings estão ainda esperando o alvará e a licença de funcionamento. Então, nós temos é de

lacrar esses shoppings. Esses shoppings Barão de Ladário, Vinte e Cinco de Março, esses shoppings têm de ser lacrados. (Camilo Cristóforo, presidente da CPI, trecho retirado das notas taquigráficas da 37ª RO, 30/11/2022)

A reorientação das políticas estatais em relação aos shoppings populares parece derivar não apenas da ineficácia estrutural no combate à pirataria, mas também de pressões exercidas por interesses corporativos transnacionais, que demandam o fechamento compulsório e a repressão ostensiva desses espaços. Como observado, conglomerados e grandes marcas instrumentalizam discursos de legalidade para justificar medidas drásticas, transformando a ação estatal em extensão de suas agendas mercadológicas (Pinheiro-Machado, 2008; Rabossi; Tassi, 2023).

Essa sinergia entre poder público e setor privado revela um paradoxo, enquanto o Estado fracassa em oferecer alternativas inclusivas à informalidade, e cede a demandas punitivistas que criminalizam territórios marginais em nome da segurança jurídica. Nesse contexto, a repressão aos shoppings populares opera menos como solução técnica e mais como performance política, uma resposta simbólica a crises geradas pela própria incapacidade de enfrentar desigualdades estruturais, como acesso a crédito, formalização sem custos proibitivos e garantia de direitos trabalhistas. A priorização do fechamento de espaços, em detrimento de diálogos com trabalhadores, expõe assim uma governança capturada por lógicas neoliberais, onde a proteção de marcas supera o direito à cidade e ao trabalho

Considerações finais

A análise empreendida nesta monografia permitiu desvelar as intrincadas relações entre Estado, mercado e sociedade no contexto da CPI da Pirataria (2021-2023), evidenciando como o combate à informalidade transcende a esfera jurídica para se consolidar como mecanismo de reprodução de desigualdades estruturais. Ao longo da investigação, percebeu-se que a criminalização da pirataria opera de maneira seletiva, priorizando a repressão a trabalhadores de economias populares enquanto negligencia práticas análogas em âmbitos corporativos. Essa dinâmica, longe de ser

neutra, revela um emaranhado entre interesses estatais e privados, na qual a defesa da propriedade intelectual serve a monopólios transnacionais, em detrimento de direitos fundamentais.

Os discursos produzidos durante as sessões da CPI, marcados por retóricas alarmistas, associaram sistematicamente o comércio informal a organizações criminosas, legitimando operações policiais que transformam sobrevivência em delito. Enquanto plataformas digitais negociavam acordos sem penalizações rigorosas, como observado no caso do Mercado Livre, trabalhadores de shoppings populares foram submetidos a fechamentos abruptos, agravando vulnerabilidades em regiões como Brás e 25 de Março.

A comparação com experiências internacionais, como a flexibilização normativa no Paraguai e a integração estratégica de circuitos informais na China, desnaturalizou a suposta universalidade do combate à pirataria. Enquanto no Brasil prevalece uma lógica punitivista, nesses contextos a informalidade é resignificada como vetor de desenvolvimento ou resistência geopolítica. Essa disparidade não apenas evidencia a colonialidade das normas globais, mas também reforça a tese de que a criminalização é menos sobre ilegalidade e mais sobre a manutenção de hierarquias econômicas e simbólicas, como destacado por Pinheiro-Machado (2008).

As políticas públicas propostas, como a transferência compulsória para shoppings populares, revelaram-se falaciosas ao reproduzir precariedades sob novas roupagens. A formalização, apresentada como solução integradora, mostrou-se excludente, com aluguéis elevados e exigências burocráticas inviabilizando a permanência de pequenos comerciantes, enquanto a pirataria persiste como prática socialmente arraigada.

Em síntese, a CPI da Pirataria reflete um projeto político que criminaliza alguns trabalhos enquanto protege conglomerados econômicos. Para romper com esse ciclo, se faz necessário repensar as políticas urbanas a partir de uma epistemologia sul-americana, como proposta por Santos (2008), que reconheça a informalidade como sintoma de um sistema global excludente. Isso implica abandonar a lógica securitária, priorizar diálogos com trabalhadores informais e garantir direitos à

cidade, como acesso a espaços públicos e participação na construção de alternativas econômicas inclusivas. Assim será possível transcender a dicotomia entre legalidade e ilegalidade em certo nível e abrir espaço para a construção de um modelo que dignifique todas as formas de existência na metrópole.

Referências

BEZERRA, Arthur Coelho. Mercados ilegais da pirataria: O comércio de mídias no Centro do Rio de Janeiro. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 5, n. 4, p. 627-652, 2012.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017.

DE OLIVEIRA, Francisco. *Crítica à razão dualista/O ornitorrinco*. Boitempo editorial, 2015.

FOUCAULT, Michel. *A Sociedade Punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

GAGO, Verónica. *A razão neoliberal: economias barrocas e pragmática popular*. Editora Elefante, 2019.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Edições Loyola, 1992.

HIBOU, Beatrice. Economic crime and neoliberal modes of government: the example of the Mediterranean. *Journal of Social History*, v. 45, n. 3, p. 642-660, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Tabela 7061 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: Variação mensal, acumulada no ano e em 12 meses. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7061>. Acesso em: 14 agosto de 2024.

KARAGANIS, Joe (Ed.). *Media piracy in emerging economies*. Lulu. com, 2011.

KOWARICK, Lúcio. Espoliação urbana. . Rio de Janeiro: Paz e Terra. . Acesso em: 16 ago. 2024. , 1993

MISSE, Michel. Crime e violência no Brasil contemporâneo. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana, 2006.

NAROTZKY, Susana; BESNIER, Niko. Crisis, valor y esperanza: repensar la economía. Cuadernos de antropología social, n. 51, p. 23-48, 2020.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS – CPI DA PIRATARIA. Câmara Municipal de São Paulo. Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão – SGP. 4. PROCESSO RDP 43/2021.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. China-Paraguai-Brasil: uma rota para pensar a economia informal. Revista brasileira de ciências sociais, v. 23, p. 117-133, 2008

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Copied goods and the informal economy in Brazil and China. Outlining a comparison of development models. Vibrant, v. 9, n. 1, p. 335-359, 2013.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Made in China:(in) formalidade, pirataria e redes sociais na rota China-Paraguai-Brasil. Hucitec Editora, 2011.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana; SCALCO, Lucia Mury. The right to shine: Poverty, consumption and (de) politicization in neoliberal Brazil. Journal of Consumer Culture, v. 23, n. 2, p. 312-330, 2023.

RANGEL, Felipe. A empresarização dos mercados populares: trabalho e formalização excludente. Belo Horizonte: Fino Traço, 2021.

RANGEL, Felipe. Gestão empresarial, trabalho e um mercado urbano em disputa. Cadernos Metr pole, v. 25, p. 1073-1093, 2023.

RANGEL, Felipe. Problema e potência: O comércio popular entre a repressão e a empresarização. JIED 2nd Issue: Special Issue on Illicit Economies in Brazil, v. 1, p. 2, 2019.

RELATÓRIO FINAL DA CPI DA PIRATARIA. Câmara Municipal de São Paulo – RDP 43/2021, março de 2023

RIBEIRO, Gustavo Lins. A globalização popular e o sistema mundial não hegemônico. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 25, p. 21-38, 2010.

SANTOS, Milton. O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos. In: O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos. 2008. p. 433-433.

SCALCO, Lucia Mury; PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Os sentidos do real e do falso: o consumo popular em perspectiva etnográfica. Revista de Antropologia, p. 321-359, 2010

SILVA, Carlos Freire da. Trabalho informal e redes de subcontratação: dinâmicas urbanas da indústria de confecções em São Paulo. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

TASSI, Nico; RABOSSI, Fernando. Globalización popular en América Latina: por una teoría etnográfica. 2023.

TELLES, Vera da Silva. Mutações do trabalho e experiência urbana. Tempo social, v. 18, p. 173-195, 2006.